



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

CONTRATO Nº 99/2021

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA FERREIRA DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O **Município de Frei Rogério**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750, inscrito no C.N.P.J. sob Nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor, **Jair da Silva Ribeiro**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **FERREIRA DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 43.316.088/0001-68, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1914, sala 110, Centro Comercial de Serviços CCS, bairro Balneário, município de Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, que de acordo com o Processo Licitatório nº 30/2021 – P.M.F.R, Dispensa de Licitação nº 15/2021, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem por objeto prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica especial para o exercício da advocacia relacionada ao Município, que consiste em: manter permanente contato em caráter de confiança especial, elaborando orientações e recomendações, redigir e minutar editais e pareceres no âmbito dos processos de natureza jurídico-administrativa relacionados ao setor de compras, licitações, contratos e parcerias (Lei 8666/93, Lei 14.133/21 - Nova Lei de Licitações, Lei 13019/2018, 10.520/00, e demais leis congêneres); orientar as diversas secretarias e/ou setores no processo decisório e preparo de projetos afetos a área de licitações, dando suporte técnico jurídico ao chefe do Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 – O Município pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços objeto deste contrato o valor total de **R\$ 17.300,00** (dezesete mil e trezentos reais) de acordo com a tabela abaixo:

Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIAL para o exercício da advocacia relacionada ao Município, que consiste em: manter permanente contato caráter de confiança especial, elaborando orientações e recomendações, redigir e minutar editais e pareceres no âmbito dos processos de natureza jurídico-administrativa	Serv.	01	17.300,00	17.300,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

<p>relacionados ao setor de compras, licitações, contratos e parcerias (Lei 8666/93, Lei 14.133/21 - Nova Lei de Licitações, Lei 13.019/2018, 10.520/00, e demais leis congêneres); orientar as diversas secretarias e/ou setores no processo decisório e preparo de projetos afetos a área de licitações, dando suporte técnico jurídico ao chefe do Executivo. Manter-se regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e estar disponível por 02 (dois) turnos virtuais de duas horas semanais, preferencialmente no período da tarde, às terças e quintas-feiras, 13 às 15 horas, podendo ser alterada a disponibilidade conforme requisitado pelo Chefe do Poder Executivo municipal de comum acordo com o contratado e com antecedência mínima de 48 horas, para tais alterações excepcionais. O contratado, além do horário descrito acima, onde fará atendimento virtual e 1 (um) atendimento presencial mensal, deverá ficar à disposição do Município, para contatos via telefone/WhatsApp e/ou e-mail, quando houver necessidade, dentro do horário comercial, ficando este limitado à quatro horas semanais. A locomoção do profissional até o Município, bem como o seu retorno já consta dentro das responsabilidades financeiras do contratado.</p>				
Total R\$				17.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado em até 30 dias, contados da execução total do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do contratado:

4.1.1 – Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, bem como no edital que o deu origem.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

4.1.2 - Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 5 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

4.1.3 - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

4.1.4 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

4.2 – Do contratante:

4.2.1 – Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização do objeto.

4.2.2 - Assegurar-se da boa execução do objeto contratado verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, bem como a qualidade dos serviços.

4.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo senhor **Gilmar Carlos Fertig**, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes com o presente instrumento estão garantidas no orçamento vigente para o exercício de 2021.

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério.

03.001 – Secretaria de Administração e Finanças

2.004 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

09 – 3.3.90.00.00.00.00

0.1.00.1100.00 - Ordinário

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **31 de janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:

a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;

c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- f) Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATADO**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 30/2021-P.M.F.R. - Dispensa de Licitação nº 15/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.

11.4 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

12.1 - O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra “b” e inciso II, letras “c” e “d”, observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

13.2 - E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinada.

Frei Rogério SC, 03 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**FERREIRA DOMINGUES
SOCIEDADE DE ADVOCACIA
CONTRATADA**

Gilmar Carlos Fertig
Secretária Municipal de
Administração e Finanças
FISCAL DO CONTRATO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Cristiane Boff

Assessora Jurídica
OAB/SC: 35.830